CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5475/2020
PROTOCOLO Nº 218/2020
DATA: 23/04/2020

Projeto de Lei nº 5.475

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 498.138,58 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
647 - 4.4.90.52.00.00 339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 46.778,17
648 - 4.4.90.52.00.00 343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 71.666,59
649 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 155.705,70

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
630 - 3.3.90.32.00.00 498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.511,80

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
631 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 191.399,16

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
650 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.077,16
651 - 3.3.90.39.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 498.138,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
498	R$ 5.511,80
330	R$ 191.399,16
339	R$ 46.778,17
343	R$ 71.666,59
500	R$ 155.705,70
497	R$ 27.077,16

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, o qual se faz necessário para adequar os recursos de seu orçamento por meio de superávit do exercício anterior, com intuito de melhorar a eficiência e ofertar um maior número de serviços de saúde, em especial nas despesas de exames complementares de diagnósticos, aquisição de equipamentos e manutenção das ações de Vigilância em Saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal